dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo currículo global, consideradas as suas vertentes científica e pedagógica, avaliadas pelos factores que se enunciem a seguir, não atinja o nível de qualidade Excelente, que é o nível considerado na FCTUC como compatível com a categoria de professor catedrático, ou que não se situe na área da Engenharia Informática (ECDU, artigo 48.º, n.º 1).

3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos não excluídos em mérito absoluto na primeira reunião — A ordenação dos candidatos fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae,* de cada um deles. São pois critérios de avaliação o mérito científico do currículo, e o mérito pedagógico do currículo.

Na avaliação do mérito científico do currículo dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Produção científica — Qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;

3) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e actividades de consultoria;

4) Participação na gestão científica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgão de gestão científica.

Na avaliação do mérito pedagógico do currículo dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Actividade lectiva — Qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato tende em consideração, entre outros factores relevantes, os resultados de recolha de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae,* sempre que disponíveis;

2) Coordenação de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacte no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica;

4) Dinamização pedagógica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato.

Definição da metodologia de seriação — Durante a reunião, e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois entregue para a acta, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração do mérito científico, com peso de 60 %, e do mérito pedagógico, com peso de 40 %. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor António Manuel Gomes Martins, por delegação de competências do Reitor publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007

Vogais:

Doutor Hélder Manuel Ferreira Coelho, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge Esteves Veríssimo, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Professor Catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Arlindo Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Técnica de Lisboa;

Doutor Vasco Luís Barbosa Freitas, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Dourado Pereira Correia, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Ernesto Jorge Fernandes Costa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

11 de Maio de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

201779558

Departamento Académico

Despacho n.º 11932/2009

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e no âmbito do Convénio de cooperação universitária internacional em docência, investigação e gestão entre a Universidade de Salamanca e a Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho n.º 72/2008, de 24 de Novembro, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Julho, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em "Poética, Retórica e Hermenêutica".

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso de 2.º Ciclo conducente ao grau de mestre em Poética, Retórica e Hermenêutica os licenciados em Estudos Clássicos, Filosofia, Literaturas, Linguística ou em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado, ou ainda os titulares de grau académico como o previsto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ou os casos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do mesmo artigo.

Artigo 5.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado pelos órgãos competentes.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos e condições de candidatura, matrícula e inscrição serão os que vigorarem na FLUC.

2 — O calendário lectivo será definido pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Propinas

O valor da propina será definido pelos órgãos competentes.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o Regulamento dos 2.os ciclos da FLUC e restante legislação aplicável em vigor.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso, após defesa da dissertação, será expressa em termos de *Recusado*, *Aprovado*, *ou Aprovado* com a classificação de *Bom* e *Muito Bom*.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 11.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009/2010.

4 de Maio de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras

3 — Curso: Poética, Retórica e Hermenêutica

4 — Grau ou diploma: Mestrado / curso de Especialização

5 — Área científica predominante do curso: Estudos Clássicos

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: Dois anos (4 semestres)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Clássicos	EC	22,5	
Literatura	LIT	15	
Filosofia	FIL	22,5	
Linguística	LING	15	
Est. Clássicos /Literatura/Filosofia/Linguística.	EC/LIT/FIL/LING	60	
Total		120	

Observações: O elenco dos ECTS em EC/LIT/FIL/LING corresponde à Dissertação ou Trabalho de Projecto ou Estágio + Relatório (45 ECTS) — que podem ser realizados numa ou várias das áreas científicas das Unidades Curriculares do 1.º ano — e o respectivo Seminário de Acompanhamento (15 ECTS).

Os alunos de Coimbra ou de Salamanca farão 30 créditos em unidades lectivas a cargo da outra Universidade (que não aquela em que estão matriculados), de forma a obter o grau duplo, de acordo com o estabelecido no *convénio de cooperação universitária internacional*, celebrado entre as duas instituições, a 17 de Abril de 2008.

II — Plano de Estudos

Universidade de Coimbra/Faculdade de Letras/Instituto de Estudos Clássicos

Universidade de Salamanca

2.º Ciclo — Mestrado em Poética, Retórica e Hermenêutica

1.º Ano/1.º-2.º semestres

Disciplinas asseguradas por Coimbra

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Poéticas da Antiguidade	EC	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	
Hermenêutica e Narrativa	FIL	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Retórica e Oratória	EC	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	
Literatura e Relações Interpoéticas ou Pensamento Filosófico e Literatura.	LIT FIL	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	

Disciplinas asseguradas por Salamanca

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Poética e Epistemologia (1)	FIL	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	
Retórica e Teoria da Argumentação (1)	LING	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	
Retórica e Teoria da Comunicação (1)	EC	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	
Retórica e Pragmática Linguística (1)	LING	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	
Poética e crítica Literária (1)	LIT	Semestral	202,5	TP:24; OT:36	7,5	

(1) Os alunos escolhem 4 das 5 disciplinas propostas

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento	EC/FIL/ LIT/LING	Anual	405	OT:90	15	
Dissertação/Trabalho de Projecto/Estágio + Relatório	EC/FIL/ LIT/LING	Anual	1215/1215/ 810+405		45/45/ 30+15	Vd. nota 1

Nota 1: Os alunos realizarão uma Dissertação científica ou Trabalho de Projecto ou um Estágio acompanhado de Relatório, desde que asseguradas instituições de acolhimento dos formandos por um período não inferior a doze semanas.

201776252

Despacho n.º 11933/2009

Sob proposta da Faculdade de Letras, foi, pelo Despacho n.º 71/2008, de 24 de Novembro, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em "Estudos Clássicos — Língua, Cultura e Literatura".

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1) Condições de acesso:

a) Licenciatura em Estudos Clássicos ou área equivalente

b) Em casos justificados poderão ser admitidos à matrícula titulares de outras licenciaturas, desde que os respectivos currículos demonstrem uma adequada preparação científica de base.

c) Poderão ser definidas provas como condições de acesso para os candidatos previstos no número anterior

Artigo 5.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado pelos órgãos competentes.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos e condições de candidatura, matrícula e inscrição serão os que vigorarem na FLUC.

2 — O calendário lectivo será definido pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Propinas

O valor da propina será definido pelos órgãos competentes.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o Regulamento dos 2.os ciclos da FLUC e restante legislação aplicável em vigor.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso, após defesa da dissertação, será expressa em termos de Reprovado, Aprovado com Bom, Aprovado com Bom com distinção e Aprovado com Muito Bom.